



14-11-51

***PREGÃO PRESENCIAL 112/2021***

# ***CONTRATAÇÃO***

***CONTRATOS***

***EXTRATOS DE CONTRATO***

***PUBLICAÇÕES***


**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

 E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

**Contrato de fornecimento nº 436/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.561.462/0001-01**, com sede na cidade de Maringá/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0112/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de materiais e estruturas com iluminação para a Departamento de Cultura e de Urbanismo, para decoração do Natal de Santo Antonio do Sudoeste, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	18725	ARABESCO ASP 05 P Tamanho Altura 1,35 x 3,80m largura. Figura luminosa bidimensional com três linhas retas e oito linhas curvas, cinco estrelas de quatro pontas. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branca morno.	RV DECORAÇÕES	UN	4,00	800,00	3.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	18723	ARCO DE ESTRELAS DUPLO. Tamanho altura 1,90 x 0,95 largura. Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de curva com três estrelas de cinco pontas, produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em led na cor branco morno, em pvc flexível extrudado, de 13mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão 220v.	RV DECORAÇÕES	UN	28,00	330,00	9.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	18716	ÁRVORE CHUVA DE ESTRELAS DE PASSAGEM. Tamanho Altura 6,60m x 4,10m diâmetro. Árvore luminosa confeccionada em estrutura sextavada, com seis partes triangulares, em tubo de 20mm x 20mm x 18mm, zincado com tratamento anticorrosivo resistente a exposição e à intempérie. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno. Desenho tema em linhas retas e estrelas de cinco pontas em tamanhos variados, duas portas	RV DECORAÇÕES	UN	2,00	7.800,00	15.600,00



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

			em formato curvo para a passagem de pessoas. Decorada no topo com uma figura luminosa bidimensional com desenho de uma estrela de 4 pontas., confeccionada em estrutura de barra chata e recoberta com mangueira luminosa em led, na cor branco morno.					
LOTE: 4 001 - Lote 001	18720	ESTRELA EM MANGUEIRA LUMINOSA Tamanho 0,50m diâmetro Figura luminosa tridimensional com desenho em formato de estrela de cinco pontas. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno, em pvc flexível extrudado, de 13mm de diâmetro. Tensão 220 w.	RV DECORAÇÕES	UN	10,00	90,00	900,00	
LOTE: 5 001 - Lote 001	18719	ESTRELA EM MANGUEIRA LUMINOSA Tamanho 0,80m diâmetro Figura luminosa tridimensional com desenho em formato de estrela de cinco pontas. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno, em pvc flexível extrudado, de 13mm de diâmetro. Tensão 220 w.	RV DECORAÇÕES	UN	10,00	150,00	1.500,00	
LOTE: 6 001 - Lote 001	18718	ESTRELA EM MANGUEIRA LUMINOSA Tamanho 1,00m diâmetro Figura luminosa tridimensional com desenho em formato de estrela de cinco pontas. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno, em pvc flexível extrudado, de 13mm de diâmetro. Tensão 220 w.	RV DECORAÇÕES	UN	10,00	140,00	1.400,00	
LOTE: 9 001 - Lote 001	18722	TRAVESSA ESTELAR Tamanho Altura 1,30 x 6,00m largura. Travessa luminosa bidimensional com desenho formado por 17 estrelas de 5 pontas em tamanhos variados de 0,30, 0,50cm e 100m. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branca.	RV DECORAÇÕES	UN	4,00	990,00	3.960,00	
LOTE: 10 001 - Lote 001	18717	TRENÓ LUMINOSO COM TRES RENAS. Tamanho Altura 2,40 x 8,40m largura. Figura luminosa unidimensional com desenho em linhas retas e	RV DECORAÇÕES	UN	1,00	3.000,00	3.000,00	



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000215

			curvas, composto de um trenó, um Noel acenando e três renas. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente à exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa de led na cor branco morno, pvc flexível extrudado de 13 mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro na tensão 220v.					
TOTAL								38.800,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **0112/2021** – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **38.800,00(Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **0112/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

a Secretaria de Educação, cultura e esporte. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	750	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1730	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 Dias**, sem ônus de entrega ou prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Os produtos devem ser entregues, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação, na rua Mozir Prunzel, nº40 (quarenta), bairro Jardim Arizi, CEP: 85710-000, município de Santo Antônio do Sudoeste, aos cuidados de Edna Carina Severo Oliveira da Silva, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Sendo que não serão recebidos fora dos horários estabelecidos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues ou prestados de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

PARAGRAFO QUARTO - Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### CLAUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000217

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

### **CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000218

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **0112/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000219

- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 0112/2021, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000220

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) ALEX GOTARDI.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000221

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **0112/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de outubro de 2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**

Prefeito Municipal

**KELLY JOSIANE**

**CARVALHO:00745008992**

**CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA**

CNPJ N°: 31.561.462/0001-01

**KELLY JOSIANE CARVALHO**

CPF N°: 007.450.089-92

Testemunhas:

**ALEX GOTARDI**

CPF N°: 044.378.279-21

**VALDECIR PEREIRA LEITE**

CPF N°: 717.616.759-15

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000222

**Contrato de fornecimento nº 437/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.754.895/0001-03**, com sede na cidade de Curitiba/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL nº 0112/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente termo é Aquisição de materiais e estruturas com iluminação para a Departamento de Cultura e de Urbanismo, para decoração do Natal de Santo Antonio do Sudoeste., conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	7	18724	FLÂMULA LUMINOSA EM POLIETILENO Tamanho - Altura 1,30 x 1,00m largura. Peça tridimensional fabricada em polietileno micronizado e pigmentado em formato de flâmula com bordas arredondadas que forma o bico da base. Bordas em relevo nas laterais com aplicação de adesivo dourado. Arabesco curvo estruturado em metal e mangueira luminosa em LED na parte superior. Parte central decorada com guirlanda em festão aramado, luzes de cordão e enfeites variados. Iluminada internamente com lâmpada fria. Peça com visual dia e luminosa à noite.		UN	2,00	1.350,00	2.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	18721	TRAVESSA ASP 08 Tamanho Altura 1,15 x 6,00m largura. Travessa luminosa bidimensional com desenho formado por linhas curvas e 11 estrelas de 5 pontas nos tamanhos de 0,30, 0,50cm. Produzida em ferro de 1/2 x 1/8 polegadas, zincado, com proteção anticorrosiva resistente a exposição prolongada em áreas externas. Aplicação de mangueira luminosa em LED na cor branco morno.		UN	4,00	1.000,00	4.000,00
TOTAL								6.700,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº **0112/2021** – pregão presencial, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000223

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **6.700,00(Seis Mil e Setecentos Reais)**, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **0112/2021** – pregão presencial e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados a Secretaria de Educação, cultura e esporte. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	750	05.002.15.451.2602.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1730	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão ser entregues, no **prazo máximo de 10 Dias**, sem ônus de entrega ou prestação de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000224

Educação, Cultura e Esporte, Os produtos devem ser entregues, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação, na rua Mozir Prunzel, nº40 (quarenta), bairro Jardim Arizi, CEP: 85710-000, município de Santo Antônio do Sudoeste, aos cuidados de Edna Carina Severo Oliveira da Silva, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Sendo que não serão recebidos fora dos horários estabelecidos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os produtos deverão ser entregues ou prestados de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, que será sua vigência.

PARAGRAFO TERCEIRO - Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e Proposta.

PARAGRAFO QUARTO - Os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SEGUNDO - **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

PARAGRAFO TERCEIRO - **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

PARAGRAFO QUARTO - Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

PARAGRAFO QUINTO - Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

PARAGRAFO SEXTO - Os objetos deste edital serão dados como recebido conforme:

PARAGRAFO SETIMO - Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

PARAGRAFO OITAVO - Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBSERVAÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000225

PARAGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

PARAGRAFO TERCEIRO - A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias úteis.

PARAGRAFO QUARTO - A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

PARAGRAFO QUINTO - A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

PARÁGRAFO QUARTO - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

PARÁGRAFO QUINTO - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

PARÁGRAFO SEXTO - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos observando as normas ambientais vigentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

PARÁGRAFO OITAVO - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

PARÁGRAFO NONO - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na execução das atividades da empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

PARÁGRAFO DÉCIMO - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A contratada deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000226

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- d) Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006.
- e) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- f) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº **0112/2021** e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº **0112/2021**, durante a vigência do Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000227

- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PULICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



## MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

000228

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- e) O fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) **ALEX GOTARDI**.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº **0112/2021** – Pregão Presencial e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

000229

assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de outubro de 2021

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA PRODUÇAOE10754895000103  
MARCIA DE FREITAS GARCIA DE ALMEIDA PRODUÇAOE10754895000103  
CPF Nº: 10.754.895/0001-03

**MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA**  
CNPJ Nº: 10.754.895/0001-03  
**MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA**  
CPF Nº: 648.206.109-53

Testemunhas:

  
**ALEX GOTARDI**  
CPF Nº: 044.378.279-21

  
**VALDECIR PEREIRA LEITE**  
CPF Nº: 717.616.759-15

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) - Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CARVALHO &amp; CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA

CNPJ Nº 31.561.462/0001-01

Representante: KELLY JOSIANE CARVALHO

CPF nº 007.450.089-92

OBJETO: Aquisição de materiais e estruturas com iluminação para a Departamento de Cultura e de Urbanismo, para decoração do Natal de Santo Antonio do Sudoeste..

VALOR TOTAL: R\$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 14/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	19/10/2021
JORNAL:	FRONTEIRA
EDICÃO:	124
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	20/10/2021
JORNAL:	AmP
EDICÃO:	2373
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações,

súmulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 68.821.735/0001-10 - nº 68.821.735/0002-09  
Telefone: 49 3644 1724 - E-mail: atosoficiaisf@hotmail.com - artes@jornaldafrenteira.com.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2019**  
**Pregão Nº 56/2019**

OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA;  
VALOR REAJUSTE: 7.165,62

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: DOUGLAS JOSE WAIAND - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019**  
**Pregão nº 56/2019**

OBJETO: Aquisição de materiais para desenvolvimento de ações da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: MARCELO SIMONI ME  
VIGENCIA ATUAL: 12/11/2021  
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: MARCELO SIMONI - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2019**  
**Pregão nº 70/2019**

OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para ministrar aulas/oficinas de Corte e Costura, Artesanato em Decupagem, Ponto Cruz, Macramê, Vagonite e Bordado em Fita, Artesanato em Crochê, Tricô, Decoração Natalina e Lirio de Santo Antônio, Cabeleireiro, Capoeira, Coral, Manicure e Pedicure, Tear e Restauração e Confeitaria, para atendimento de adolescentes, adultos e idosos atendidos pelo município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI;  
VALOR: R\$ 29.840,00

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: ODINARA APARECIDA CAMARGO - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 261/2017**  
**Pregão nº 93/2017**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CHAPEAÇÃO E PINTURA, DE VEÍCULOS OPERACIONAIS LEVES, VEÍCULOS UTILITÁRIOS, VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ADEMIR LUIZ DURANTE E CIA LTDA - MEI;  
VIGÊNCIA: 01/12/2021

VALOR RENOVADO: R\$ 23.300,00

DATA DA ASSINATURA: 02/09/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: ADEMIR LUIZ DURANTE - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2020**  
**Pregão nº 50/2020**

OBJETO: Aquisição de leivas de grama para suprir as demandas do Departamento de Urbanismo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR;  
VIGÊNCIA: 13/11/2021

VALOR RENOVADO: R\$ 15.875,00

DATA DA ASSINATURA: 13/07/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: JOSE ALBERTO DIAS DA COSTA JUNIOR - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA  
CNPJ Nº 31.561.462/0001-01

Representante: KELLY JOSIANE CARVALHO

CPF nº 007.450.089-92

OBJETO: Aquisição de materiais e estruturas com iluminação para a Departamento de Cultura e de Urbanismo, para decoração do Natal de Santo Antonio do Sudoeste.

VALOR TOTAL: R\$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 14/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0435/2021**  
**Processo dispensa nº 0132/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA  
CNPJ Nº 83.305.235/0001-19

Representante: ODIRLEY MEZZALIRA

CPF nº 006.851.619-35

OBJETO: Aquisição de insumos agropecuário, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

VALOR TOTAL: R\$ 17.406,90 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 13/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0434/2021**  
**Processo dispensa nº 0131/2021**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: P.C.ZYDEK & CIA LTDA

CNPJ Nº 02.650.056/0001-17

Representante: PAULO CESAR ZYDEK

CPF nº 354.863.760-49

OBJETO: Aquisição de hora máquina, especificamente serviço de escavadeira hidráulica com rompedor, para atender as demandas da Secretaria de Obras e serviços Públicos.

VALOR TOTAL: R\$ 17.280,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 12/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 13/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2021**  
**Processo dispensa nº 22/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização coleta porta a porta de resíduos sólidos classe II oriundos do município e transporte até Aterro Sanitário Licenciado.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CRIATIVA COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS EIRELI;  
VALOR: R\$ 38.500,00

DATA DA ASSINATURA: 30/08/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: DALMIR JOSE CIKOSKI - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2020**  
**Pregão nº 82/2020**

OBJETO: Aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção e reparos em prédios e pequenas obras da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: GILBERTO ANTONIO HENZ E CIA LTDA;  
VALOR: R\$ 76.431,04

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: GILBERTO ANTONIO HENZ - Representante Legal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0117/2021**  
**PROCESSO Nº 1071/2021**

**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 03/11/2021, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: A futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços gerais de limpeza e higienização, conservação e manutenção de instalações (faxineira) de prédios públicos da Secretaria Municipal da Educação e Assistência Social com a disponibilização de mão de obra continuada.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 03/11/2021, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, 15 de outubro de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI  
Pregoeira

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85711-000  
CNPJ 75.927.582/0001-55  
E-mail: atosoficiais@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 3563-8000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA Nº 132/2021**

OBJETO: Aquisição de insumos agropecuários, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Frutíferas SP, 10, 20, 30, 40, 50 kg, com ponteiro variado na formulação			KG	21,00	214,00	17.406,00
<b>TOTAL</b>							<b>17.406,00</b>

Homologo a presente licitação,  
Santo Antonio do Sudoeste, em 14/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA  
Prefeito Municipal

**Estado de Santa Catarina**  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
**Dionisio Cerqueira**

**PORTARIA Nº 021/2021**  
**NOMEIA ASSESSOR JURIDICO DA CÂMARA**

JOSÉ VICENTE DOMINGUES DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dionisio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Orgânica Municipal e demais vigentes

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR para o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Vereadores de Dionisio Cerqueira/SC, com nível de Assessoramento Superior do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores, o Dr. CLEBER HAEFLIGER, brasileiro, solteiro, nascido em 30/03/1982, na cidade de Dionisio Cerqueira/SC, portador do RG nº 3.528.114, CPF nº 031.139.459-09 e Registro na OAB-SC sob nº 023026.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIONISIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 DE OUTUBRO DE 2021**

JOSÉ VICENTE DOMINGUES DE LIMA  
Presidente da Câmara Municipal

WILL: 8544-1574 - CEP: 89990-000 - Dionisio Cerqueira - SC  
E-mail: cerqueira@camara.sc.gov.br - Site: www.camara.sc.gov.br

OBJETO: Contratação de serviços de despachante para regulamentação de documentos dos veículos pertencentes a frota municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: DENING DESPACHANTE OFICIAL DO DETRAN - EIRELI;  
VALOR: R\$ 24.900,00  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Pela Contratante:  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:  
**DIRCEU DENING**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**186DEB58

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0439/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0439/2021  
Processo inexigibilidade nº 040/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: DIOVANE DE SIQUEIRA TRANSPORTE  
CNPJ Nº 37.920.565/0001-05  
Representante: DIOVANE SIQUEIRA  
CPF nº 056.950.489-90  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias nacionais e interestaduais para a municipalidade, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.  
VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 17/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/10/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**841E6B9E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0435/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0435/2021  
Processo dispensa nº 0132/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA  
CNPJ Nº 83.305.235/0001-19  
Representante: ODIRLEY MEZZALIRA  
CPF nº 006.851.619-35  
OBJETO: Aquisição de insumos agropecuário, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.406,90 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Noventa Centavos)  
VIGÊNCIA: 13/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/10/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**D16AE227

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112/2021  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA  
CNPJ Nº 31.561.462/0001-01  
Representante: KELLY JOSIANE CARVALHO  
CPF nº 007.450.089-92  
OBJETO: Aquisição de materiais e estruturas com iluminação para a Departamento de Cultura e de Urbanismo, para decoração do Natal de Santo Antonio do Sudoeste..  
VALOR TOTAL: R\$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais)  
VIGÊNCIA: 14/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**4B335B80

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112/2021  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA  
CNPJ Nº 10.754.895/0001-03  
Representante: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA  
CPF nº 648.206.109-53  
OBJETO: Aquisição de materiais e estruturas com iluminação para a Departamento de Cultura e de Urbanismo, para decoração do Natal de Santo Antonio do Sudoeste..  
VALOR TOTAL: R\$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais)  
VIGÊNCIA: 14/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionete Castiglioni  
**Código Identificador:**52926ED8

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2021  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ALDOIR DE BAIROS- ME  
CNPJ Nº 07.302.410/0001-36  
Representante: ALDOIR DE BAIROS  
CPF nº 737.524.289-53  
OBJETO: Aquisição de Maquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.880,00 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)  
VIGÊNCIA: 17/10/2022



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: [licitacao1@pmsas.pr.gov.br](mailto:licitacao1@pmsas.pr.gov.br) – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA

CNPJ Nº 10.754.895/0001-03

Representante: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA

CPF nº 648.206.109-53

OBJETO: Aquisição de materiais e estruturas com iluminação para a Departamento de Cultura e de Urbanismo, para decoração do Natal de Santo Antonio do Sudoeste..

VALOR TOTAL: R\$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais)

VIGÊNCIA: 14/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	19/10/2021
JORNAL:	FRONTIEIRA
EDIÇÃO:	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	20/10/2021
JORNAL:	AmP
EDIÇÃO:	2323
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



IMPrensa Oficial



Publicação de atos oficiais, editais, decretos, avisos de licitações.

simulas, atas, desmembramentos e outras publicações legais.

RCO COMUNICAÇÕES EIRELI ME - Fundação: 19/02/1993 - CNPJs: nº 08.821.735/0001-10 - nº 08.821.735/0002-09



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Itaipu, 1431 - centro - CEP: 83.711-000

CNPJ 78.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (41) 33633000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112/2021 - Processo nº 1034/2021

OBJETO: Aquisição de materiais e estruturas com iluminação para a Departamento de Cultura e de Urbanismo, para decoração do Natal de Santo Antonio do Sudoeste.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por Item FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se ao que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - RISCO POR ITEM: CARVALHO & CARVALHO ORGANIZACAO E EVENTOS LTDA

Table with 10 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, etc.

ITEM 1: BARRACÃO 18x39cm, 1.25x1,80m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 2: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 3: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 4: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 5: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 6: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 7: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 8: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 9: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 10: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 11: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 12: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 13: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 14: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 15: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 16: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 17: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 18: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 19: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 20: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 21: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 22: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 23: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 24: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 25: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 26: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 27: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 28: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 29: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 30: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 31: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 32: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 33: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 34: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 35: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 36: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 37: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

ITEM 38: BARRACÃO 18x39cm, 1,90x4,00m largura, 1,80m altura, 1,80m profundidade...

PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE LOTEAMENTO, EMPRESAS, EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS, BALANÇOS E DEMONSTRATIVOS, E EDITAIS JUDICIAIS

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112/2021

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

Exoneração de cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Dionísio Cerqueira. Includes official stamp and signature of Joelson Vicente Domingues de Lima.

PUBLIQUE SEU EDITAL CONOSCO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 9/2021/PMSAS - PROCESSO Nº 1069/2021

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS...

A área do barracão é de 900,00m dentro desta área inclusive quatro banheiros; ? FUNDAÇÕES E ESTRUTURA: A estrutura será pré-moldada em concreto armado...

? PISOS: O piso será de concreto polido e será executado sobre lastro de pedra brita nº 01 devidamente compactada, devendo ter uma espessura de 10 cm armado com malha de aço em tela soldada diâmetro mínimo de 4.2mm.

O recebimento dos envelopes será realizada pela Comissão de Licitações do Município no dia 08/11/2021, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

RICARDO ANTONIO ORTINA PREFEITO MUNICIPAL MAICON CAMARGO DE SOUZA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

OBJETO: Contratação de serviços de despachante para regulamentação de documentos dos veículos pertencentes a frota municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;  
CONTRATADA: DENING DESPACHANTE OFICIAL DO DETRAN - EIRELI;  
VALOR: R\$ 24.900,00  
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2021

Pela Contratante:

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

**DIRCEU DENING**  
Representante Legal

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador:186DEB58

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0439/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0439/2021  
Processo inexigibilidade nº 040/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: DIOVANE DE SIQUEIRA TRANSPORTE  
CNPJ Nº 37.920.565/0001-05  
Representante: DIOVANE SIQUEIRA  
CPF nº 056.950.489-90  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias nacionais e interestaduais para a municipalidade, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.  
VALOR TOTAL: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)  
VIGÊNCIA: 17/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/10/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador:841E6B9E

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0435/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0435/2021  
Processo dispensa nº 0132/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ALFA  
CNPJ Nº 83.305.235/0001-19  
Representante: ODIRLEY MEZZALIRA  
CPF nº 006.851.619-35  
OBJETO: Aquisição de insumos agropecuário, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.  
VALOR TOTAL: R\$ 17.406,90 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Seis Reais e Noventa Centavos)  
VIGÊNCIA: 13/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/10/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador:D16AE227

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112/2021  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: CARVALHO & CARVALHO DECORACOES E EVENTOS LTDA  
CNPJ Nº 31.561.462/0001-01  
Representante: KELLY JOSIANE CARVALHO  
CPF nº 007.450.089-92  
OBJETO: Aquisição de materiais e estruturas com iluminação para a Departamento de Cultura e de Urbanismo, para decoração do Natal de Santo Antonio do Sudoeste..  
VALOR TOTAL: R\$ 38.800,00 (Trinta e Oito Mil e Oitocentos Reais)  
VIGÊNCIA: 14/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador:4B335B80

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 437/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0112/2021  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA  
CNPJ Nº 10.754.895/0001-03  
Representante: MARIA ELISA GARCIA DE FREITAS DE ALMEIDA  
CPF nº 648.206.109-53  
OBJETO: Aquisição de materiais e estruturas com iluminação para a Departamento de Cultura e de Urbanismo, para decoração do Natal de Santo Antonio do Sudoeste..  
VALOR TOTAL: R\$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais)  
VIGÊNCIA: 14/10/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/10/2021.

**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Elionete Castiglioni  
Código Identificador:52926ED8

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 440/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0103/2021  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR  
CONTRATADA: ALDOIR DE BAIROS- ME  
CNPJ Nº 07.302.410/0001-36  
Representante: ALDOIR DE BAIROS  
CPF nº 737.524.289-53  
OBJETO: Aquisição de Maquinas de Costuras industriais, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.880,00 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais)  
VIGÊNCIA: 17/10/2022